



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.543

Autoriza aprovação de edificação residencial de propriedade do senhor José Nazareno Marrichi.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial, localizada na Rua "J", lote "3", Quadra "10", MA-3, em ZH-4, no Jardim Country Club, Segunda Gleba, de propriedade do Sr. José Nazareno Marrichi, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 41/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 02 de agosto de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE